

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2.022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

DO

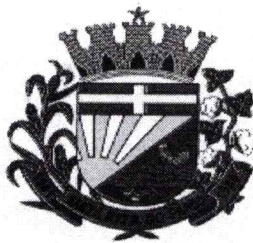
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2.022, DE 08
DE FEVEREIRO DE 2.022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O *Projeto de Lei Complementar n.º 001/2.022, de 08 de fevereiro de 2.022, que “Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras Providências.” de autoria do Poder Executivo municipal.*

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Aposentados e Pensionistas – Inativos, deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, inclusive, aos vencimentos daqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e reajuste, o percentual **de reajuste de 16% (dezesseis por cento)** sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 2º. Não se aplicam as disposições desta lei aos servidores públicos municipais de carreira que tenham sua remuneração fixada em atos normativos federais ou estaduais, como Professores (do quadro de efetivo que integram o Plano de Cargos e Carreira do Magistério), Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, que dispõem de regulamentação própria para a remuneração e também reajustes, aos quais fica assegurado o pagamento dos reajustes destinados ao pagamento do piso de cada uma de suas respectivas categorias, na forma da regulamentação vigente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Art. 3º. O ANEXO III, do Plano de Cargos e Carreira – (Lei Complementar Municipal N.º 013/2007, de 21 de dezembro de 2007), e o ANEXO I e II, da Lei Complementar N.º 001/2018, passam a vigorar com a redação do anexo I, desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício, e poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no limite do impacto do reajuste objeto desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022, retroagindo seus efeitos àquela data, e revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de fevereiro de 2.022.


Cicero Alves da Silva
Presidente


Cleudenide Ferreira de Freitas
1º Secretário

ANEXO I

“ ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS ”

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CLASSE											
1	1.212,20	1.378,08	1.704,05	2.357,09	2.627,59	3.033,31	3.767,47	5.261,76	7.254,80	11.453,72	19.919,52
2	1.284,93	1.460,76	1.806,29	2.498,51	2.785,24	3.215,31	3.993,52	5.577,47	7.690,09	12.140,94	21.114,69
3	1.362,03	1.548,41	1.914,67	2.648,42	2.952,35	3.408,22	4.233,13	5.912,11	8.151,49	12.869,40	22.381,57
4	1.443,75	1.641,32	2.029,55	2.807,33	3.129,49	3.612,72	4.487,12	6.266,84	8.640,58	13.641,57	23.724,47
5	1.530,38	1.739,79	2.151,32	2.975,77	3.317,26	3.829,48	4.756,35	6.642,86	9.159,02	14.460,06	25.147,93
6	1.622,20	1.844,18	2.280,41	3.154,31	3.516,31	4.059,25	5.041,73	7.041,42	9.708,56	15.327,67	26.656,81
7	1.719,53	1.954,83	2.417,23	3.343,57	3.727,28	4.302,80	5.344,22	7.463,90	10.291,08	16.247,33	28.256,22
8	1.822,70	2.072,12	2.562,27	3.544,18	3.950,91	4.560,97	5.664,88	7.911,75	10.908,54	17.222,16	29.951,59
9	1.932,06	2.196,45	2.716,00	3.756,83	4.187,97	4.834,64	6.004,77	8.386,44	11.563,05	18.255,50	31.748,69
10	2.047,99	2.328,24	2.878,96	3.982,25	4.439,25	5.124,71	6.365,06	8.889,64	12.256,84	19.350,83	33.653,61
11	2.170,87	2.467,93	3.051,69	4.221,18	4.705,61	5.432,19	6.746,97	9.423,02	12.992,24	20.511,87	35.672,83
12	2.301,12	2.616,01	3.234,80	4.474,46	4.987,94	5.758,12	7.151,78	9.988,39	13.771,78	21.742,59	37.813,19
13	2.439,19	2.772,97	3.428,89	4.742,92	5.287,22	6.103,61	7.580,89	10.587,69	14.598,09	23.047,15	40.081,99

CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA E ACESSORAMENTO

Diretor de Departamento	DAS 1	5.462,73	FG 1	70%
Coordenador	DAS 2	3.442,89	FG 2	50%
Chefe de Setor	DAS 3	2.236,99	FG 3	30%
Supervisor de Serviços	DAS 4	1.911,95	FG 4	20%

Assessor Especial I	ASS 1	4.643,32	FG 1	70%
Assessor Especial II	ASS 2	3.823,91	FG 2	50%
Assessor Técnico I	AST1	2.867,90	FG 3	40%
Assessor Técnico II	AST2	2.212,41	FG 4	30%
Assistente Técnico I	AST 3	1.775,39	FG 5	20%
Assistente Técnico II	AST4	1.317,89	FG 6	10%